

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**Órgão:** Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):**

Setor de Almoxarifado

Responsável pela Demanda:	Matrícula:	E-mail:	Telefone:
Maria Tessaro	19	Maria.tessaro@crc-es.org.br	3232-1622

1. Objeto da Contratação:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro; fornecimento de chaves; carimbos (incluindo refil, resina e tinta), bem como abertura e/ou troca de segredo de cofres para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:**2.1. Justificativa da Contratação:**

Justifica-se a contratação para os referidos serviços à necessidade de reposição, confecção, conserto ou troca de chaves e carimbos; para abertura dos setores e demais salas ou identificação funcional, respectivamente, visando a não interrupção dos serviços administrativos internos deste Regional.

2.2. Objetivos da Contratação:

Não interrupção dos serviços administrativos do regional, visando a troca de chaves, carimbos, aberturas de salas e/ou cofres.

PROJETO Nº 5008 – MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 6.3.1.3.01.01.001 – Materiais de expediente (para os carimbos, tintas, refil e etc.),
- 6.3.1.3.02.01.029 - Serviços de manutenção de bens móveis;
- 6.3.1.3.02.01.030 - Serviços de manutenção de bens imóveis.

3. Quantidade de serviço a ser contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Cópias de chaves simples	peça	10
2	Cópia de chave tetra	peça	02
3	Cópia de chaves para veículos em PVC - com colde	peça	02
4	Conserto de fechaduras de portas, armários, gavetas de mesas, estantes, escaninhos, arquivos, travas de mesas e móveis em geral.	serviço	05

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

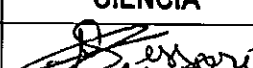

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

5	Troca de segredo de cofres	serviço	01
6	Abertura de cofres	serviço	01
7	Abertura de fechadura de veículos	serviço	02
8	Abertura de fechadura de portas	serviço	05
9	Carimbo CNPJ	peça	02
10	Carimbo automático 10x27mm - cor a escolher	peça	02
11	Carimbo automático 14x38mm - cor a escolher	peça	10
12	Carimbo automático 23x59mm - cor a escolher	peça	05
13	Carimbo automático 37x76mm - cor a escolher	peça	05
14	Refil p/ carimbo automático 10x27mm - cor a escolher	peça	05
15	Refil p/ carimbo automático 14x38mm - cor a escolher	peça	10
16	Refil p/ carimbo automático 23x59mm - cor a escolher	peça	05
17	Refil p/ carimbo automático 37x76mm - cor a escolher	peça	05
18	Resina p/ carimbo automático 10x27mm	peça	05
19	Resina p/ carimbo automático 14x38mm	peça	20
20	Resina p/ carimbo automático 23x59mm	peça	05
21	Resina p/ carimbo automático 37x76mm	peça	05
22	Tinta para carimbo automático (preta)	peça	05

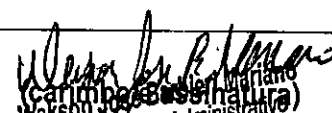
4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

O serviço será solicitado por demanda e o contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

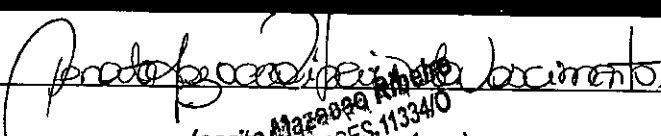
5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Assistente Administrativo	Maria da Consolação Tessaro	19	
Chefe de Setor	Wekson J. B. Mariano	87	

6. Responsável pela Formalização da Demanda:

Local e Data:	<u>18/06/2019</u>
Responsável pela Formalização da Demanda: Wekson J. B. Mariano	 (Carimbo e assinatura) Wekson J. B. Mariano Chefe do Setor Administrativo CRCES

7. Responsável pela Autorização da Demanda:

Local e Data:	
Chefia responsável pela autorização da Demanda: Renata Mazocco Ribeiro	 (Carimbo e assinatura) Renata Mazocco Ribeiro Contadora - CRCS 11334/0 Diretora Executiva

**CRCES**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTOFolha nº: 04Proc. nº: 15/19**TERMO DE REFERÊNCIA nº 016/2019****1 O OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro; fornecimento de chaves; carimbos (incluindo refil, resina e tinta), bem como abertura e/ou troca de segredo de cofres para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a contratação de empresa especializada para os referidos serviços à necessidade de reposição, confecção, conserto ou troca de chaves e carimbos; para abertura dos setores e demais salas ou identificação funcional, respectivamente, visando a não interrupção dos serviços administrativos internos deste Regional.

3 ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Cópias de chaves simples	peça	10
2	Cópia de chave tetra	peça	02
3	Cópia de chaves para veículos em PVC - com colde	peça	02
4	Conserto de fechaduras de portas, armários, gavetas de mesas, estantes, escaninhos, arquivos, travas de mesas e móveis em geral.	serviço	05
5	Troca de segredo de cofres	serviço	01
6	Abertura de cofres	serviço	01
7	Abertura de fechadura de veículos	serviço	02
8	Abertura de fechadura de portas	serviço	05
9	Carimbo CNPJ	peça	02
10	Carimbo automático 10x27mm - cor a escolher	peça	02
11	Carimbo automático 14x38mm - cor a escolher	peça	10
12	Carimbo automático 23x59mm - cor a escolher	peça	05
13	Carimbo automático 37x76mm - cor a escolher	peça	05
14	Refil p/ carimbo automático 10x27mm - cor a escolher	peça	05
15	Refil p/ carimbo automático 14x38mm - cor a escolher	peça	10
16	Refil p/ carimbo automático 23x59mm - cor a escolher	peça	05
17	Refil p/ carimbo automático 37x76mm - cor a escolher	peça	05
18	Resina p/ carimbo automático 10x27mm	peça	05
19	Resina p/ carimbo automático 14x38mm	peça	20
20	Resina p/ carimbo automático 23x59mm	peça	05
21	Resina p/ carimbo automático 37x76mm	peça	05
22	Tinta para carimbo automático (preta)	peça	05

3.1 As quantidades informadas na tabela acima são apenas estimadas, ou seja, podendo o quantitativo variar para mais ou para menos durante a vigência contratual, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. Em ambos os casos, os serviços deverão ser prestados de acordo com a proposta comercial apresentada pela CONTRATANTE.

3.2 O material ofertado deverá ser novo e original, de ótima qualidade, não se admitindo, em hipótese alguma o fornecimento alternativo, reciclado, reconicionado ou recuperado, e estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais; visando atender de forma integral as exigências deste Termo de referência;



3.3 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como, aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou exigências;

3.4 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue e/ou serviço prestado;

3.5 No preço ofertado pela contratada deverão estar computadas todas as despesas, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços e entrega dos produtos;

3.6 Os produtos ou serviços que forem entregues com vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser feitas as devidas substituições ou correções no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas;

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, com estrita obediência às exigências descritas no Termo de Referência;

4.2 Dispor de pessoal necessário e qualificado para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

4.3 No caso de serviços na sede da Contratante, a Contratada deverá executar os serviços com o sigilo necessário; não podendo divulgar, doar, emprestar ou repassar informações profissionais para nenhuma outra empresa;

4.4 Credenciar, junto a contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato;

4.5 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

4.6 Manter pessoal especializado, identificado com crachás e uniformes para a execução dos serviços na Sede deste Regional;

4.7 Disponibilizar para a contratada um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação para solicitação de serviços;

4.8 Corrigir os serviços ou produtos que forem entregues com vícios, defeitos ou incorreções, efetuando as devidas substituições, respeitando sempre a urgência do pedido, conforme item 3.6;

4.9 O recolhimento de produtos para confecção (chaves, miolos...), bem como, a entrega de chaves, carimbos e outros materiais deverão ser realizados pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante de forma a cumprir os prazos estipulados;

5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato;

5.2 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização, procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos;

5.3 As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

5.4 Emitir Pedido de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante designado pelo setor competente;

5.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados;



5.6 A fiscalização realizada pela contratante, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da contratada;

5.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

5.8 Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

5.9 Permitir livre acesso ao pessoal técnico da Contratada, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;

5.10 Controlar todos os Pedidos de Serviço, para posterior conferência com a Nota Fiscal emitida pela contratada

6 DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2 A fiscalização dos serviços caberá a empregado formalmente designado como fiscal do contrato, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

6.3 Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

6.4 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

7 DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

7.2 **A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.**

7.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.4 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.

7.5 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

7.6 Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a CONTRATADA de apresentar a comprovação mensal de recolhimentos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, através de GPS, devidamente autenticada, sob pena de retenção do pagamento devido, consoante o disposto no Art. 31, da Lei nº 8.212 de 24/07/91.

7.7 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de **requerer a exclusão do CRCES, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável**



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Folha nº: 07

Proc. nº: 25119

pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.

7.8 Na hipótese do CRCES vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente nas ações reclamatórias trabalhistas mencionadas na subcláusula 7.7 e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo CRCES, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o CRCES utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, com a qual desde já a mesma expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas nesta subcláusula.

7.9 Atendido ao disposto nos itens anteriores o CRC-ES considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte, à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

7.10 O pagamento será efetuado, observando, ainda, as seguintes condições:

- a) O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da regularidade fiscal/previdenciária/trabalhista (Lei 12.440/2011) e do FGTS da CONTRATADA;
- b) De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, **do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**
- d) A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- e) Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).
- f) Se a CONTRATADA for optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o inciso XI, do art. 4º da IN SRF nº 1234, redação dada pela IN RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

8 DO REAJUSTE

8.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos se houverem.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCES, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2 As penalidades previstas nos itens "a" e "c" poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Folha nº: 08

Proc. nº: 15119

9.3 Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, contado a partir do segundo dia de atraso sem prévia comunicação por escrito de motivo justificado e aceito pelo CRCES e será calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houverem. A referida multa será aplicada até que haja a regularidade na execução do contrato.

9.4 Ocorrida à inadimplência da multa aplicada pelo CRCES serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor.
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher ao Setor Financeiro do CRC/ES, o valor total da multa, no prazo de dez (10) dias, contados a partir da data do recebimento da comunicação pela CONTRATADA.

9.5 A CONTRATADA cientificada da aplicação da multa terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do pagamento da multa, para apresentar recurso ao CRC-ES. Ouvido o fiscal designado para o acompanhamento do contrato o recurso será encaminhado a Assessoria Jurídica que procederá ao seu exame. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Administração do CRC/ES, que poderá relevar ou não a multa.


9.6 Em caso de relevação da multa, o CRC-ES se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações contratuais, não constituindo a relevação, novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

9.7 Caso a Administração mantenha a multa não caberá novo recurso administrativo.

10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos disponíveis nas rubricas: 6.3.1.3.01.01.001 – Materiais de expediente (para os carimbos, tintas, refil e etc.), 6.3.1.3.02.01.029 - Serviços de manutenção de bens móveis e 6.3.1.3.02.01.030 - Serviços de manutenção de bens imóveis.

Vitória/ES, 18 de junho de 2019,


Welson J. B. Mariano
Chefe Setor Administrativo
CRCES


Maria da Consolação Tessaro
Assistente Administrativo
CRCES

CONTROLE DE CARIMBOS, CHAVES E FECHADURAS - OFICINA SOS LTDA ME
Vigência 15/08/2018 a 14/08/2019

MATERIAL	Agos.	Sep.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Maió	Jun	Jul	QUANTIDADE ADQUIRIDA	QUANTIDADE Dispensea	QUANTIDADE A ADQUIRIR	VALOR UNITARIO	Valor do Adquirido
1 Cópia de chave simples	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	20	18	R\$ 6,00	R\$ 12,00
2 Cópia de chave tetra	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	R\$ 14,00	R\$ -
3 Cópia de chave para veiculo em PVC - com colide	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	R\$ 100,00	R\$ -
4 Conserto de fechadura de porta, armário, gaveta de mesa, estantes, escaninhos, arquivos, trava de mesa e móveis em geral.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	R\$ 20,00	R\$ -
5 Troca de segredo de cofre	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	R\$ 100,00	R\$ -
6 Abertura de cofre	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	R\$ 120,00	R\$ -
7 Abertura de fechadura de veiculo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	R\$ 40,00	R\$ -
8 Abertura de fechadura de porta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	R\$ 30,00	R\$ -
9 Carimbo de CNPJ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	R\$ 30,00	R\$ -
10 Carimbo automático 10x27mm - cor a escolher	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	R\$ 25,00	R\$ -
11 Carimbo automático 14x38mm - cor a escolher	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	10	9	R\$ 30,00	R\$ 30,00
12 Carimbo automático 23x59mm - cor a escolher	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	R\$ 35,00	R\$ -
13 Carimbo automático 37x76mm - cor a escolher	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	R\$ 60,00	R\$ -
14 Refil para carimbo automático 10x27mm - cor a escolher	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	R\$ 10,00	R\$ -
15 Refil para carimbo automático 14x38mm - cor a escolher	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	10	9	R\$ 12,00	R\$ 12,00
16 Refil para carimbo automático 23x59mm - cor a escolher	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	R\$ 15,00	R\$ -
17 Refil para carimbo automático 37x76mm - cor a escolher	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	R\$ 18,00	R\$ -
18 Resina para carimbo automático 10x27mm	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	R\$ 10,00	R\$ -
19 Resina para carimbo automático 14x38mm	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	30	28	R\$ 12,00	R\$ 24,00
20 Resina para carimbo automático 23x59mm	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	R\$ 13,00	R\$ -
21 Resina para carimbo automático 37x76mm	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	R\$ 20,00	R\$ -
22 Tinta para carimbo automático (preta)	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	3	1	R\$ 12,00	R\$ 24,00
Total do contrato em 01 (um) ano																	R\$ 102,00

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620


JUSTIFICATIVA

Justifica-se a ausência de cotação realizada no Portal de Compras Governamentais, atendendo ao posicionamento do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 3351/2015 – Plenário:

"na elaboração do orçamento estimativo da licitação, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços, priorizadas as consultas ao Portal de Compras Governamentais e as contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária e suplementar".

Dessa forma, por se tratar de objetos de chaves e carimbos vários tamanhos e de formas diferentes para atender as necessidades dos funcionários e conselheiros do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, não foi possível a realização da pesquisa de preços no Portal de Compras Governamentais.

Vitória, 28 de junho de 2019.


MARIA DA CONSOLAÇÃO TESSARO
Assistente Administrativo – CRCES
Compras/Almoxarifado

Serviço de Bens Imóveis Manutenção

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	Quant. Estimada	Contrato TCE/ES		O Charimbo		Chaveiro da Terra		Oficina SOS	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Cópias de chaves simples	peça	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00	R\$ 6,00	R\$ 60,00	R\$ 7,00	R\$ 70,00	R\$ 6,00	R\$ 60,00
2	Cópia de chave tetra	peça	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00	R\$ 20,00	R\$ 40,00	R\$ 20,00	R\$ 40,00	R\$ 15,00	R\$ 30,00
8	Abertura de fechadura de portas	serviço	5	R\$ 45,60	R\$ 228,00	R\$ 50,00	R\$ 250,00	R\$ 80,00	R\$ 400,00	R\$ 50,00	R\$ 250,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 331,00		R\$ 350,00		R\$ 510,00		R\$ 340,00

Serviços de Bens Móveis Manutenção

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	Quant. Estimada	Contrato TCE/ES		O Charimbo		Chaveiro da Terra		Oficina SOS	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
3	Cópia de chaves para velucos em PVC - com coilde	peça	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 130,00	R\$ 260,00
4	Conserto de fechaduras de portas, armários, gavetas de mesas, estantes, escaninhos, arquivos, travas de mesas e móveis em geral.	serviço	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00	R\$ 50,00	R\$ 250,00	R\$ 70,00	R\$ 350,00	R\$ 40,00	R\$ 200,00
5	Troca de segredo de cofres	serviço	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
6	Abertura de cofres	serviço	1	R\$ 128,70	R\$ 128,70	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
7	Abertura de fechadura de velucos	serviço	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 80,00	R\$ 160,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 883,70		R\$ 1.060,00		R\$ 1.200,00		R\$ 740,00

Material de Expediente

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	Quant. Estimada	Contrato TCE/ES		O Charimbo		Chaveiro da Terra		Oficina SOS	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
9	Carimbo automático 10x27mm - cor a escolher	peça	2	R\$ 24,40	R\$ 48,80	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00
10	Carimbo automático 14x38mm - cor a escolher	peça	10	R\$ 28,30	R\$ 283,00	R\$ 25,00	R\$ 250,00	R\$ 35,00	R\$ 350,00	R\$ 30,00	R\$ 300,00
11	Carimbo automático 23x59mm - cor a escolher	peça	5	R\$ 41,50	R\$ 207,50	R\$ 35,00	R\$ 175,00	R\$ 47,00	R\$ 235,00	R\$ 45,00	R\$ 225,00
12	Carimbo automático 37x76mm - cor a escolher	peça	5	R\$ 50,15	R\$ 250,75	R\$ 55,00	R\$ 275,00	R\$ 65,00	R\$ 325,00	R\$ 56,00	R\$ 280,00
13	Refili pl/ carimbo automático 10x27mm - cor a escolher	peça	5	R\$ 11,75	R\$ 58,75	R\$ 12,00	R\$ 60,00	R\$ 12,00	R\$ 60,00	R\$ 10,00	R\$ 50,00
14	Refili pl/ carimbo automático 14x38mm - cor a escolher	peça	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00	R\$ 12,00	R\$ 120,00	R\$ 12,00	R\$ 120,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00
15	Refili pl/ carimbo automático 23x59mm - cor a escolher	peça	5	R\$ 15,15	R\$ 75,75	R\$ 15,00	R\$ 75,00	R\$ 14,00	R\$ 70,00	R\$ 17,00	R\$ 85,00
16	Refili pl/ carimbo automático 37x76mm - cor a escolher	peça	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00	R\$ 25,00	R\$ 125,00	R\$ 25,00	R\$ 125,00	R\$ 20,00	R\$ 100,00
17	Resina pl/ carimbo automático 10x27mm	peça	5	R\$ 10,75	R\$ 53,75	R\$ 10,00	R\$ 50,00	R\$ 12,00	R\$ 60,00	R\$ 10,00	R\$ 50,00
18	Resina pl/ carimbo automático 14x38mm	peça	20	R\$ 10,85	R\$ 217,00	R\$ 10,00	R\$ 200,00	R\$ 12,00	R\$ 240,00	R\$ 10,00	R\$ 200,00
19	Resina pl/ carimbo automático 23x59mm	peça	5	R\$ 13,85	R\$ 69,25	R\$ 20,00	R\$ 100,00	R\$ 14,00	R\$ 70,00	R\$ 15,00	R\$ 75,00
20	Resina pl/ carimbo automático 37x76mm	peça	5	R\$ 21,60	R\$ 108,00	R\$ 25,00	R\$ 125,00	R\$ 25,00	R\$ 125,00	R\$ 20,00	R\$ 100,00
21	Tinta para carimbo automático (preta)	peça	5	R\$ 16,40	R\$ 82,00	R\$ 15,00	R\$ 75,00	R\$ 15,00	R\$ 75,00	R\$ 18,00	R\$ 90,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 1.678,55		R\$ 1.680,00		R\$ 1.915,00		R\$ 1.705,00

Contrato TCE/ES		O Charimbo		Chaveiro da Terra		Oficina SOS	
Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
R\$	2.893,25	R\$	3.090,00	R\$	3.625,00	R\$	2.785,00

Obs: Não foi considerado o valor médio consultado no Painel de Preços por estar muito acima do valor pesquisado nas demais fontes, conforme pesquisa em anexo.

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

Folha nº: 27Proc. nº: 15119

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OFICINA S O S LTDA
CNPJ: 30.967.541/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:30:48 do dia 21/05/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 17/11/2019.

Código de controle da certidão: **8D47.25B2.ED9C.F15C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

CONSULTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vitória, 08 de julho de 2019.

Do: Setor de Compras

Para: Setor de Contabilidade

Ref.: Contratação de empresa especializada em chaves e carimbos.

Projeto nº 5008 – Modernização e Manutenção da Estrutura Física.


Prezada Ana Carolina,

1. Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro; fornecimento de chaves; carimbos (incluindo refil, resina e tinta), bem como abertura e troca de segredo de cofres para o Conselho Regional de Contabilidade – CRCES.

2. Contas:

- 6.3.1.3.01.01.001 – Materiais de expediente (carimbos, tintas, refil ECT...);
- 6.3.1.3.01.01.029 – Serviços de manutenção de bens móveis;
- 6.3.1.3.01.01.030 – Serviços de manutenção de bens imóveis.

Atenciosamente,


Maria da Consolação Tessaro
Assistente Administrativo CRCES
Setores de Compras/Almoxarifado

() HÁ dotação orçamentária para realização da despesa.

() NÃO há dotação orçamentária para realização da despesa.

(X) Outros.


Justificativa:

Segue val dos das contas:

• 6.3.1.3.01.01.001 - Material de expediente - R\$ 0,00 - Projeto 5013
• 6.3.1.3.02.01.029 - Manut. Conserv. bens móveis - R\$ 1.176,00 - Projeto 5008
• 6.3.1.3.02.01.030 - Manut. Conserv. bens imóveis - R\$ 165,97 - Projeto 5008

Setor de Contabilidade:

Data: 09/07/19


Ana Carolina da Silva Grilo Santos
Contadora CRCES 01858910
Responsável Técnico da Contabilidade

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO DE DESPESA

Folha nº: 31

Dados do Processo / Compras

Proc. nº: _____

Tipo Proc. : DIS Num. Processo : 2019/000015 Data Entrada : 13/06/2019 Responsável : MARIA
 Origem : ADMINISTRAÇÃO Solicitante : 5008
 Nome : OFICINA SOS LTDA N° Projeto : Data Empenho : 08/07/2019
 Assunto : DISPENSA LICITACAO
 Discriminação : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro; fornecimento de chaves; carimbos (incluindo refil, resina e tinta), bem como abertura e troca de segredo de cofres para o Conselho Regional de Contabilidade - CRCES.
 Complemento : Valor Estimado R\$ 2.785,00
 Observação : 6.3.1.3.01.01.001 - R\$ 1.705,00
 6.3.1.3.01.01.029 - R\$ 740,00
 6.3.1.3.01.01.030 - R\$ ~~340,00~~ 105,94

Andamento do Processo

Localização	Remetente	Dt. Envio	Situação	Dt Receb	Resp Recebimento
-------------	-----------	-----------	----------	----------	------------------

Informações Gerais

Solicitamos autorização para realização de despesa, conforme especificado acima.

(X) Há disponibilidade orçamentária
 () Não há disponibilidade orçamentária

Despesa autorizada

Solicitante
Maria da Consolação Tessaro
 Maria da Consolação Tessaro
 Assistente Administrativo
 CRC-ES

Contabilidade Santos
Ana Carolina da Silva
 Ana Carolina da Silva
 Contadora CRCES 018680/C
 Responsável Técnico da Contabilidade
 CRCES

Autorização

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Folha nº: 32 Data : 19.07.2019
Hora : 13:17
Proc. nº: _____

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
511	19.07.2019	ESTIMATIVA	DIS 2019/015	530	2019
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.01.01.001	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	-		

Número do Evento	Descrição do Evento
1097	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Lei 8666/93, art. 24	2019/015	0

Favorecido			
Nome	: OFICINA SOS LTDA ME	CNPJ / CPF	: 30.967.541/0001-54
Endereço	: AV FRANCISCO GENEROSO DA FONSECA, 777 LOJA 1	Bairro	: J. DA PENHA
CEP	: 29000-000	Cidade	: VITORIA
Banco	:	UF	: ES
	Agência : 083	Conta	: 1205350

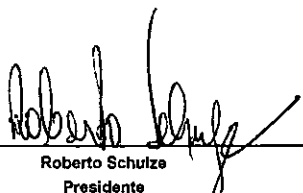
Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E REFIS, A PARTIR DE 15/08/2019.	999	R\$ 1.705,00	R\$ 1.705,00


Valor por Extenso
Um Mil, Setecentos e Cinco Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 12.359,00	R\$ 10.377,50	R\$ 1.705,00	R\$ 276,50

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0	R\$ 0,00	R\$ 1.705,00	NAO

VITÓRIA, 19 de Julho de 2019


Roberto Schulze
Presidente
ES-005880/O


Ana Carolina da Silva Grilo Santos
Contadora CRCES 018680/O
Responsável Técnico da Contabilidade
CRCES

NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
516	19.07.2019	ESTIMATIVA	DIS 2019/015	531	2019
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.029	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1153	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS				

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Lei 8666/93, art. 24	2019/015	0

Favorecido				
Nome	: OFICINA SOS LTDA ME	CNPJ / CPF	: 30.967.541/0001-54	
Endereço	: AV FRANCISCO GENEROSO DA FONSECA, 777 LOJA 1	Bairro	: J. DA PENHA	
CEP	: 29000-000	Cidade	: VITORIA	
Banco	:	UF	: ES	
	Agência	: 083	Conta	: 1205350

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CÓPIAS DE CHAVES DOS VEÍCULOS, ABERTURA DE FECHADURAS DE ARMÁRIOS E ABERTURA DE COFRES DO CRCES, A PARTIR DE 15/08/2019.	999	R\$ 740,00	R\$ 740,00

Valor por Extenso
Setecentos e Quarenta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 1.976,00	R\$ 600,00	R\$ 740,00	R\$ 636,00

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0	R\$ 0,00	R\$ 740,00	NAO

VITÓRIA, 19 de Julho de 2019

Roberto Schulze
Presidente
ES-006880/O

Ana Carolina da Silva Grilo Santos
Contadora CRCES nº 10261/O
Responsável Técnico da Contabilidade
CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES
 Sistema de Controle Orçamentário
 NOTA DE EMPENHO

Folha nº: 34
 Proc. nº: _____

Data : 19/07/2019
 Hora : 14:15

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
517	19/07/2019	ESTIMATIVA	DIS 2019/015	532	2019
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1154	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação	Lei 8666/93, art. 24	2019/015	0		
Favorecido					
Nome	: OFICINA SOS LTDA ME		CNPJ / CPF	: 30.967.541/0001-54	
Endereço	: AV FRANCISCO GENEROSO DA FONSECA, 777 LOJA 1		Bairro	: J. DA PENHA	
CEP	: 29000-000	Cidade	: VITORIA	UF	: ES
Banco	:	Agência	: 083	Conta	: 1205350
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
CÓPIAS DE CHAVES SIMPLES E ABERTURA DE FECHADURAS DE PORTAS DO CRCES, A PARTIR DE 15/09/2019.		999	R\$ 165,97	R\$ 165,97	
Valor por Extenso					
Cento e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho		Saldo Atual	
R\$ 103.126,73	R\$ 48.155,57	R\$ 165,97		R\$ 54.805,19	
Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar		Finalizado	
0	R\$ 0,00	R\$ 165,97		NAO	

VITÓRIA, 19 de Julho de 2019

Roberto Schulze
 Presidente
 ES-006880/O

Ana Carolina da Silva Grilo Santos
 Contadora CRCES 018680/O
 Responsável Técnico da Contabilidade:
 CRCES



FLS.: 40
PROC.: 15.119

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Omelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

TERMO DE JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

OBJETO:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de chaveiro; fornecimento de chaves; carimbos (incluindo refil e tinta), bem como, abertura e/ou troca de segredo de cofres para o CRCES				2.785,00
Total Geral.....					2.785,00

FORNECEDOR:

Nome do Fornecedor: OFICINA S.O.S. LTDA - ME

Endereço: Av. Francisco Generoso da Fonseca, 10, Jardim da Penha, Vitória/ES.

CEP: 29060-140

E-mail: contatos@oficinasos.com.br

Tel/Fax: (27) 3227-4595

CNPJ: 30.967.541/0001-54

Insc.

/ 98119-8349

Municipal:

Observações:

A empresa mantém regularidade com a Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado, FGTS e CNDT, conforme art. 29, incisos III, IV e V da Lei 8.666/93.

Enquadramento Legal:

Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, in verbis:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Justificativa do Preço:

Menor preço apresentado, conforme mapa de apuração e estimativa de preço.

Vitória/ES, 19 de julho de 2019.


Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento
Diretora Executiva CRCES

FLS.: 43
PROC.: 15119



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.967.541/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/1981	
NOME EMPRESARIAL OFICINA S O S LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOS SERVICOS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-02 - Chaveiros 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO AV FRANCISCO GENEROSO DA FONSECA	NÚMERO 777	COMPLEMENTO LOJA 01	
CEP 29.060-140	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DA PENHA	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO oficinasos@gmail.com	TELEFONE (27) 3227-4595		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/08/2019 às 08:27:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

MEMORANDO SGC Nº 07/2019

Vitória, 12 de agosto de 2019.

De: Setor de Gestão de Contratos

Para: Diretoria Executiva

Ref.: OFICINA S.O.S LTDA - ME

Dispensa de Licitação nº 15/2019

Prezada Diretora,

1. Em virtude da necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de chaveiro; fornecimento de chaves; carimbos (incluindo refil, resina e tinta), bem como abertura e/ou troca de segredo de cofres para o CRCES, conforme TR nº 16/2019.

2. Dessa forma, encaminhamos os autos para análise e parecer quanto à regularidade da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma do Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como, sugestões e alterações que julgar necessárias no que se refere à devida instrução processual e a minuta do contrato.

3. Com o objetivo de oferecer maior transparência à contratação, encaminhamos os documentos abaixo relacionados para análise e parecer:

- a) Processo DIS 2019/000015;
- b) DFD – Documento de Formalização da Demanda (fl. 02/03);
- c) Termo de Referência nº 15/2019 (fls. 04/09);
- d) Mapa de Apuração e estimativa de Preços do Mercado (fl. 23);
- e) Orçamentos (fls. 10/22);
- f) Certidões Negativas da Empresa (fls. 24/29);
- g) Consulta orçamentária e Nota de Empenho (fls. 31/34);
- h) Contrato Social e documentos representantes legais (fls. 35/39);
- i) Termo de Justificativa Inexigibilidade de Licitação (fl. 40);
- j) CNPJ (fl. 43);
- k) Minuta do Contrato (fls. 44/47).



JULIANA BRITO CAMARGO
Setor de Gestão de Contrato

Memorando nº 050/2019/DIREX//CRCES.

Vitória/ES, 13 de agosto de 2019.

De: Diretoria Executiva

Para: Assessor Jurídico

Assunto: Parecer Jurídico

1. Encaminhamos Processo de Dispensa de Licitação – Oficina SOS Ltda, para análise e emissão Parecer.
2. Estamos à disposição para mais informações.

Atenciosamente,


Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento
Diretora Executiva – CRCES

PARECER JURÍDICO Nº 063/2019

Processo: DIS 2019/000015

Interessado: OFICINA SOS LTDA

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro, fornecimento de chaves, carimbos (incluindo refil, resina e tinta), bem como abertura e troca de segredo de cofres.

Considerações iniciais

1. Trata-se de processo de contratação direta, por dispensa de licitação, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro, fornecimento de chaves, carimbos (incluindo refil, resina e tinta), bem como abertura e troca de segredo de cofres.
2. O processo foi encaminhado à Assessoria Jurídica pela Diretora Executiva através do Memorando n.º 050/2019/DIREX/CRCES para análise e emissão de parecer.

Delimitação do Objeto

3. As orientações jurídicas nas contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação da Assessoria Jurídica, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter somente opinativo, restritas aos aspectos jurídicos da contratação, em especial do instrumento de contrato, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, recaindo exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, pela veracidade das informações e justificativas postas nos autos, em especial quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal de contratação direta e pelas demais providências orçamentárias.

Análise Jurídica

4. No presente caso o Setor de Almoxarifado do CRCES, requisitante, pretende a formalização do contrato n.º 30/2019, referente ao processo DIS n.º 2019/000015, em razão de contratação direta com fundamento no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93. ↓

5. Desse modo, em apreço ao princípio da segregação de funções¹, presumindo-se a regularidade dos atos do procedimento, veracidade das informações e justificativas postas nos autos, em especial quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal de contratação direta e pelas demais providências orçamentárias, passa-se a análise da minuta, em estrito cumprimento art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

6. Conforme estabelece o art. 55 da Lei n.º 8.666/93, são cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. A análise da minuta de fls. 45/47 verifica-se que se trata de minuta reiteradamente utilizada neste Regional, na qual há delimitação clara e objetiva do objeto e suas especificações, bem como da forma que se dará a prestação de serviço.

8. O preço ajustado é fixo e irredutível, especialmente diante do prazo de vigência de 12 (doze) meses.

¹ Manual de Auditoria do Sistema CFC/CRC (2007, p. 109): "princípio básico do sistema de controle interno que consiste na separação de funções, nomeadamente de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações."

9. Quanto aos demais elementos obrigatórios, em linhas gerais, a minuta reúne os elementos necessários no sentido de resguardar os interesses da Administração, notadamente no que tange aos requisitos estabelecidos na Lei nº 8.666/93.


10. Registro, por fim, que deve a Administração deve apresentar a justificativa para a contratação direta, bem como se certificar de que o CRCES não realizou, nem pretende realizar, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somados, ultrapassem o limite máximo legal, sob pena de configuração de fracionamento ou parcelamento.

Conclusão

11. Diante de tais apontamentos de direito opino pela regularidade jurídica do instrumento contratual, nos termos dos arts. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 5 de setembro de 2019.


Leonardo Gonoring Gonçalves Simon
Coordenador Jurídico CRCES
OAB/ES 18.844



FLS.: 52
PROC.: 15.119

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

De: Diretoria Executiva
Para: Setor Gestão de Contrato CRCES
Ref.: Contratação da empresa OFICINA S.O.S LTDA - ME.
Dispensa de Licitação nº 2019/000015

JUSTIFICATIVA

1. Em atenção ao item 10 do Parecer Jurídico de nº. 63/2019 (fls. 50/51), ratificamos a justificativa de Dispensa de Licitação à fl. 40 e certificamos que o CRCES não realizou, nem pretende realizar, neste exercício financeiro, contratações com o mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somados, ultrapassem o limite no estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93, conforme demonstra a Razão Geral do Sistema de Contabilidade em anexo;

Vitória, 09 de setembro de 2019.


Contadora Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento
Diretora Executiva CRCES

FLS.: 53
 PROC.: 15119

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
 Sistema de Contabilidade
 Razão Geral

Data : 09.09.2019
 Hora : 17:04

6.3.1.3.01.01.001

MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Data	Doc.	Histórico Padrão / Complemento	Emp	Proj	CC	-- Débito --	-- Crédito --	-- Saldo Atual --
						Saldo Anterior	0,00	0,00
01.02.2019	184	APROPRIAÇÃO À CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA EPP REF. AQUISIÇÃO DE 40 CAIXAS DE PAPEL A4 PARA O CRCES, NF. Nº.: 7181.	72	5013	1	6.722,00		6.722,00
18.02.2019	348	APROPRIAÇÃO À AGNES COMERCIAL LTDA ME REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O CRCES, NF. N.: 4056.	78	5013	1	2.627,50		9.349,50
21.05.2019	930	APROPRIAÇÃO À SBM ETIQUETAS - SISTEMA BRASILEIRO DE MARCAÇÃO LTDA REF. AQUISIÇÃO DE 10 ROLOS DE ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PROCESSOS DO CRCES, NF. Nº.: 19499.	336	5013	1	159,00		9.508,50
24.07.2019	1494	APROPRIAÇÃO À ATACADO SAO PAULO LTDA REF. AQUISIÇÃO DE PASTAS AZ PARA O CRCES, NF. Nº.: 789374.	510	5013	1	301,98		9.810,48
25.07.2019	1496	APROPRIAÇÃO À FCF SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E REFIS, NF. Nº.: 1724, MÊS 07/2019.	63	5013	1	93,00		9.903,48
Totais						9.903,48	0,00	9.903,48

Fim do Relatório

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Contabilidade
Razão Geral

FLS.: 54
PROC.: 15.119

Data : 09.09.2019
Hora : 17:04

6.3.1.3.02.01.029 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS

Data	Doc.	Histórico Padrão / Complemento	Emp	Proj	CC	-- Débito --	-- Crédito --	-- Saldo Atual --
						Saldo Anterior	→	0,00
22.05.2019	928	APROPRIAÇÃO À VENTURA INFORMÁTICA LTDA ME REF. SUBSTITUIÇÃO DE 02 LÂMPADAS PARA O DATA SHOW DO AUDITÓRIO DO CRCES, NF. Nº.: 256.	335	5008	1	200,00		200,00
					Totais	→	200,00	0,00
								200,00

Fim do Relatório

ATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais **RATIFICA**, para todos os fins de direito, a contratação direta da empresa **OFICINA S.O.S LTDA - ME**, para prestação de serviço de chaveiro; fornecimento de chaves; carimbos (incluindo refil, resina e tinta), bem como abertura e/ou troca de segredo de cofres para o CRCES, conforme descrição constante do **Processo DIS nº 2019/000015**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Vitória-ES, 10 de setembro de 2019.


Contador **ROBERTO SCHULZE**
Presidente do CRCES

CRCES - Juciara Brito Camargo

De: CRCES - Juciara Brito Camargo
Enviado em: quarta-feira, 18 de setembro de 2019 15:08
Para: 'contatos@oficinasos.com.br'
Cc: CRCES - Maria da Consolacao Tessaro; CRCES - Renata Mazocco
Assunto: ASSINATURA DE CONTRATO - OFICINA S.O.S LTDA - ME
Anexos: Contrato SOS - Chaveiro e carimbos 2019.docx

Controle:	Destinatário	Entrega
	'contatos@oficinasos.com.br'	
	CRCES - Maria da Consolacao Tessaro	Entregue: 18/09/2019 15:08
	CRCES - Renata Mazocco	Entregue: 18/09/2019 15:08

Prezado Marcelo, Boa Tarde!

Encaminhamos em anexo, arquivo do Contrato nº 30/2019, para prestação de serviço de chaveiro; fornecimento de chaves; carimbos (incluindo refil, resina e tinta), bem como abertura e/ou troca de segredo de cofres para o CRCES, que deverá ser **impresso em 02 (duas) vias, assinadas e encaminhadas para CRCES o mais breve possível**, para que possamos providenciar a assinatura do Presidente e a publicação no Diário Oficial e no Portal da Transparência do CRCES.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Juciara Brito Camargo
Setor de Gestão de Contratos CRCES

www.crc-es.org.br / juciara.camargo@crc-es.org.br / 55 (27) 3232-1629



VALORIZAÇÃO PELO CONHECIMENTO
ORGULHO DE SER CONTADOR

Rua Amélia da Costa Ornelas, Número 30, Bairro Bonito Ferreira - Vitória / ES - 29050-820
Economiza papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece!



FLS.: 57
PROC.: 15/19

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Omelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

CONTRATO Nº 30/2019 - PROCESSO DIS Nº 2019/000015.

Origem: Dispensa - art. 24, II, Lei nº 8.666/93.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO - CRCES E A EMPRESA OFICINA S.O.S LTDA - ME, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Omelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, doravante denominado CRCES, representado pelo seu Presidente, o Contador ROBERTO SCHULZE, portador do registro ES-006880/O, de acordo com a Ata nº 1583 da Sessão Plenária Extraordinária do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito.

CONTRATADA: OFICINA S.O.S LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 30.967.541/0001-54, estabelecido à Av. Francisco Generoso da Fonseca, 777, Loja 01, Jardim da Penha, Vitória - ES, Cep: 29060-140, representada pelo seu Sócio, Sr. LUIZ BARNEY SANTOS DE BRITO, portador do CPF n.º 080.045.757-90, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante **Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93**, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

1.1 O objeto deste contrato tem a natureza de serviço comum não continuado, para a contratação de empresa especializada em serviços de chaveiro; fornecimento de chaves; carimbos (incluindo refil, resina e tinta), bem como abertura e/ou troca de segredo de cofres para o CRCES.

1.2 Justifica-se a supracitada contratação tendo em vista à necessidade de reposição, confecção, conserto ou troca de chaves e carimbos; para abertura dos setores e demais salas ou identificação funcional, respectivamente, visando a não interrupção dos serviços administrativos internos deste Regional.

1.3 Fazem parte deste contrato, independentemente de sua transcrição, o **Termo de Referência nº 16/2019**, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA, tendo suas disposições força de cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/SERVIÇO

2.1 Serviços eventuais são aqueles prestados ocasionalmente, também chamados de temporários; aquele que é exigido em caráter transitório, cujo exercício não se integra na finalidade da empresa. Logo, a prestação do serviço nas quantidades estimadas e características descritas nesta carta contrato, serão utilizadas de acordo com as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, nas realizações de atividades oficiais e outras demandas administrativas internas para serviços eventuais.

2.2 A quantidade dos serviços e/ou produtos informados na tabela constante na Cláusula Terceira são apenas estimadas, ou seja, podendo variar para mais ou para menos durante a vigência contratual, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, não gerando qualquer obrigação por parte do CRC/ES em utilizar sua totalidade.



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

2.3 Compreendem os serviços de cópia de chaves diversas; conserto de fechaduras (portas, armários, gavetas de mesas, entre outros); troca de segredos e abertura de cofres; abertura de fechadura de veículos e portas; carimbos diversos (incluindo refil, resina e tinta), chaveiros plásticos, conforme termo de referencia nº 16/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor total estimado do presente instrumento é de R\$ 2.785,00 (Dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais), respeitando os valores unitários dos serviços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DA MATERIALIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cópias de chaves simples	peça	10	6,00	60,00
2	Cópia de chave tetra	peça	02	15,00	30,00
3	Cópia de chaves para veículos em PVC - com colde	peça	02	130,00	260,00
4	Conserto de fechaduras de portas, armários, gavetas de mesas, estantes, escaninhos, arquivos, travas de mesas e móveis em geral.	serviço	05	40,00	200,00
5	Troca de segredo de cofres	serviço	01	90,00	90,00
6	Abertura de cofres	serviço	01	90,00	90,00
7	Abertura de fechadura de veículos	serviço	02	50,00	100,00
8	Abertura de fechadura de portas	serviço	05	50,00	250,00
9	Carimbo automático 10x27mm - cor a escolher	peça	02	25,00	50,00
10	Carimbo automático 14x38mm - cor a escolher	peça	10	30,00	300,00
11	Carimbo automático 23x59mm - cor a escolher	peça	05	45,00	225,00
12	Carimbo automático 37x76mm - cor a escolher	peça	05	56,00	280,00
13	Refil p/ carimbo automático 10x27mm - cor a escolher	peça	05	10,00	50,00
14	Refil p/ carimbo automático 14x38mm - cor a escolher	peça	10	10,00	100,00
15	Refil p/ carimbo automático 23x59mm - cor a escolher	peça	05	17,00	85,00
16	Refil p/ carimbo automático 37x76mm - cor a escolher	peça	05	20,00	100,00
17	Resina p/ carimbo automático 10x27mm	peça	05	10,00	50,00
18	Resina p/ carimbo automático 14x38mm	peça	20	10,00	200,00
19	Resina p/ carimbo automático 23x59mm	peça	05	15,00	75,00
20	Resina p/ carimbo automático 37x76mm	peça	05	20,00	100,00
21	Tinta para carimbo automático (preta)	peça	05	18,00	90,00

1

3.2 As despesas decorrentes desta contratação, correrão às contas dos recursos 6.3.1.3.01.01.001 - Materiais de expediente (para os carimbos, tintas, refil e etc.), 6.3.1.3.02.01.029 - Serviços de manutenção de bens móveis (para cópias de chaves dos veículos, abertura de fechaduras e armários e cofres) e 6.3.1.3.02.01.030 - Serviços de manutenção de bens imóveis (para cópias de chaves e aberturas de fechaduras e portas da Sede do CRCES).



FLS.: 59
PROC.: 15.119

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

4.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

4.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

1

4.6 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

4.7 – De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

4.8 – A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

4.9 – Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

4.10 - Se a CONTRATADA for optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o inciso XI, do art. 4º da IN SRF nº 1234, redação dada pela IN RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, com estrita obediência às exigências descritas no Termo de Referência nº 016/2019;

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

5.2. Dispor de pessoal necessário e qualificado para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

5.3. No caso de serviços na sede da Contratante, a Contratada deverá executar os serviços com o sigilo necessário; não podendo divulgar, doar, emprestar ou repassar informações profissionais para nenhuma outra empresa;

5.4. Credenciar, junto a contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato;

5.5. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

5.6. Manter pessoal especializado, identificado com crachás e uniformes para a execução dos serviços na Sede deste Regional;

5.7. Disponibilizar para a contratada um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação para solicitação de serviços;

5.8. Corrigir os serviços ou produtos que forem entregues com vícios, defeitos ou incorreções, efetuando as devidas substituições, respeitando sempre a urgência do pedido, conforme item 5.4;

5.9. O recolhimento de produtos para confecção (chaves, miolos...), bem como, a entrega de chaves, carimbos e outros materiais deverão ser realizados pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante de forma a cumprir os prazos estipulados;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato;

6.2 - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização, procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos;

6.3 - As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

6.4 - Emitir Pedido de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante designado pelo setor competente;

6.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados;

6.6 - A fiscalização realizada pela contratante, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da contratada;



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

6.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

6.8 - Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

6.9 - Permitir livre acesso ao pessoal técnico da Contratada, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;

6.10 - Controlar todos os Pedidos de Serviço, para posterior conferência com a Nota Fiscal emitida pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, DA ENTREGA DOS MATERIAIS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A entrega dos objetos ou execução dos serviços contratados serão realizados/entregues na sede do Conselho Regional de Contabilidade, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES.

7.2 O pedido de serviço ou produto será encaminhado à contratada, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor previamente credenciado, com especificação do quantitativo e tipo de serviço ou material a ser adquirido;

7.3 A requisição deverá ser juntada no documento de cobrança para efeito de pagamento;

7.4 Os pedidos poderão ser solicitados no período de 08h às 18h, devendo ser atendidos:

- **IMEDIATAMENTE** – para atender casos de pessoas presas ou veículos que tiverem ocorrências urgentes;
- Em até 24 (vinte e quatro) horas, para serviços de chaveiro;
- Em até 48 (quarenta e oito) horas, para serviços de carimbos;

7.5 Demais serviços serão acordados entre a contratada e o contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

8.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

8.2 O preço permanecerá fixo e irredutível durante toda a vigência do instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização dos serviços caberá a empregado formalmente designado como fiscal do contrato, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2 Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.3 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.



FLS.: 62
PROC.: 15.119

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- 11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 não mantiver a proposta.

1

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2 Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



FLS.: 63
PROC.: 15.119

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

9.6 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 letra C, poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.7 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 9.7.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.7.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.7.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

- 9.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.10 presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



FLS.: 64
PROC.: 15.119

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Omelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1 Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** providenciar à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS VEDAÇÕES:

15.1 É vedado ao **CONTRATADO**:

15.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

16.2 É vedada a veiculação de publicidade da relação contratual por parte da Contratada, salvo prévia autorização escrita da administração superior do CRCES.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 23 de setembro de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES

Contador Roberto Schulze

Presidente

OFICINA S.O.S LTDA - ME

Luiz Barney Santos de Brito

Sócio

TESTEMUNHAS:

1)

Nome Maria Tereza

CPF nº. 039.478.477-14

2)

Nome Jackson José B. Mendes

CPF nº. 057.825.357-63

Vitória (ES), Quarta-feira, 25 de Setembro de 2019.

São Mateus

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de
São Mateus-ES

CONTRATO Nº 295/2019
CONTRATADA: V J VIDROS E
ESQUADRIAS LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO E
INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA
JANELAS E PORTA DE VIDRO
VALOR TOT. EST.: R\$ 1.2160,20
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
DATA DA ASS.: 24/09/2019
PROCESSO: 011.374/2019
RECURSOS:
0140.014010.04.122.0018.2.001
FISCAL: HERMÉS AZEREDO
VALADARES (Titular) MAURO
VIEIRA ROCHA (Suplente)
MODAL.: DISPENSA ART. 24, V.

São Mateus/ES, 24/09/2019
RENILTO QUIMQUIM CORREIA
Secretário Municipal de
Agricultura, Aquicultura,
Abastecimento e Pesca
Protocolo 526695

EXTRATO DE CONTRATOS E
ADITIVOS.
CONTRATANTE: Município de
São Mateus-ES

ADITIVO Nº. 001
CONTRATO: 076/2019
CONTRATADA: LUAL MOLAS E
FREIOS LTDA - EPP.
OBJETO: Aditivo de valor em mais
R\$ 62.500,00
DATA DA ASS.: 24/09/2019
PROCESSO: 014.887/2019.

São Mateus/ES, 24/09/2019.
VALTER LUIZ PIGATI
Secretário Municipal de Defesa
Social Interino.
Protocolo 526394

Serra

EXTRATO DE CONTRATO Nº
212/2019
PROCESSO Nº 33.126/2019 -
CP Nº 012/2019
Contratante: Prefeitura Municipal
da Serra
Contratada: Consórcio Wlamidan

Objeto: Conclusão da Construção
do Hospital Materno Infantil, no
Município da Serra/ES.
Vigência: 360 (trezentos e
sessenta) dias.
Valor: R\$ 18.886.124,87
Dotação Orçamentária:
12.01.00 - 10.302.0230.2.132
4.4.90.51.00 - Vínculo: 1.230.0000
Data de assinatura: 23/09/2019
Protocolo 526562

Câmaras**Pancas**

RESUMO DE CONTRATO
Processo nº: 000609/2019
Contrato nº: 006/2019

CONTRATANTE: CÂMARA
MUNICIPAL DE PANCAS.
CONTRATADA: GERVASIO DIAS
DE OLIVEIRA-MEI.

OBJETO: O presente contrato
tem como objeto a contratação de
empresa especializada em serviços
de pintura em geral, visando
atender as demandas da Câmara
Municipal, conforme especificações
constantes do Termo de Referência,
sendo que a pintura será realizada
somente na área interna do prédio
da Câmara Municipal, e demais
serviços no prédio todo.

VIGÊNCIA: O prazo do presente
contrato é de 60 (sessenta) dias
a partir da assinatura do contrato,
podendo ser objeto de prorrogação
conforme o Art. 57 § 2º da Lei nº
8.666/93.

DATA DE ASSINATURA:
23/09/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01- 001.031.001.2.002 -
3390.39.00 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR DA DESPESA: R\$ 5.500,00
(cinco mil e quinhentos reais)

OTNIEL CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CMP
Protocolo 526499

Entidades Federais

Departamento Nacional de
Infraestrutura de Transportes
- DNIT -

COMUNICADO

REQUERIMENTO DE
RENOVAÇÃO DE LICENÇA
AMBIENTAL

O Departamento Nacional de
Infraestrutura de Transportes -
DNIT, torna público que Requereu
no IEMA, através do processo nº
51087391, a renovação da Licença
de Instalação para a implantação
e pavimentação da rodovia federal
BR-101/ES (Contorno do Mestre
Álvares) no município da Serra/ES.

Romeu Schelbe Neto
Superintendente Regional do
DNIT/ES
Protocolo 526090

Conselho Regional de
Contabilidade do Espírito
Santo - CRCES

Extrato Contrato nº 30/2019

MODALIDADE: Dispensa de
Licitação - Art. 24, II da Lei nº
8.666/93.

OBJETO: Serviços de chavelro;
fornecimento de chaves; carimbos,
bem como, abertura e/ou troca de
segredo de cofres para o CRCES.

CONTRATADO: OFICINA S.O.S
LTDA - ME
CNPJ nº 30.967.541/0001-54
Valor: R\$ 2.785,00
DOTAÇÃO: 6.3.1.3.01.01.001,
6.3.1.3.02.01.029 e
6.3.1.3.02.01.030
VIGÊNCIA: 23/09/19 à 22/09/20.

Vitória/ES, 23 de setembro de
2019.

Roberto Schulze
Presidente CRCES
Protocolo 526395

Conselho Regional de
Enfermagem

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO.

A Presidente do Conselho Regional
de Enfermagem do Estado do
Espírito Santo, junto a Comissão
de Concursos do Conselho Regional
de Enfermagem do Espírito Santo
- COREN/ES, no uso de suas
atribuições legais, vem através
do presente, e de acordo com o
previsto no item 16.2 do Edital
de Concurso Público nº 001/2017
CONVOCAR os aprovados para
se apresentar na sede do COREN/
ES, sito à Rua Alberto de Oliveira
Santos, 42, Ed. Ames, 10º andar,
sala 1005, Centro, Vitória/ES, Tel.
(27) 3223-7768 - ramal 7799, até
o dia **01 de outubro de 2019**, no
horário das 08:30 às 16:30 horas,
munido dos documentos elencados
no item 16.5 do mesmo Edital
001/2017, sob pena de perda
do direito de contratação. **001 -**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
(SEDE) 38 - Ana Paula Gusmão
Fantino, inscrição nº 77004799;
39 - Bruna Rossi Vilela, inscrição
nº 77001158; 40 - Alan Antônio
Zanotti, inscrição nº 77001760.
Vitória/ES, 24 de setembro de
2019. **Andressa Barcellos de**
Oliveira - Presidente do COREN/
ES; Rejane da Silva Amorim -
Presidente da Comissão de
Concurso; Robson Luiz D'Andrea -
Membro da Comissão de Concurso;
Jaqueline Fosse Coutinho - Membro
da Comissão de Concurso.
Protocolo 526708

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO

Objeto: Segunda prorrogação de
vigência do contrato de Prestação
de serviços de Internet para a Sede
do Coren-ES. **Contratado:** JNNET
Telecomunicações EIRELI-EPP.
Início: 22 de setembro de 2019
a 21 de setembro de 2020. **Valor**
total do contrato: R\$ 9.849,96
(nove mil, oitocentos e quarenta
e nove reais e noventa e seis
centavos). **Processo:** 290/2017.
Vitória/ES, 24 de setembro de
2019. **Andressa Barcellos de**
Oliveira - Presidente do Coren-ES.
Protocolo 526689

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de
Serra

EXTRATO DO CONTRATO
EMERGENCIAL Nº 234/2019.
PROCESSO Nº 50645/2019.
PARTES: PREFEITURA
MUNICIPAL DE SERRA, por
intermédio da secretária
Municipal de Saúde e a Empresa
MELHOR ALIMENTAÇÃO
Objeto: FORNECIMENTO DE
ALIMENTAÇÃO. As despesas
correrão a conta da Dotação
orçamentária 10.302.0190.2194 -
FR 1.212.000

ALEXANDRE CAMILO F. VIANA
Secretário de Saúde da Serra
Protocolo 526508

Serviço Autônomo de Água e
Esgoto de Linhares

RESUMO DO EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 003/2019,
DE 23/09/2019.

Dispõe sobre a convocação dos
candidatos aprovados em Processo
Seletivo para provimentos de
vagas em Regime de Designação
Temporária, a comparecerem na
sede da Autarquia, localizada à
Av. Barra de São Francisco, 1137,
Bairro Colina, Linhares-ES, munidos
dos documentos de habilitação, no
período de **24 a 30/09/2019**,
para confirmação da contratação.
O Edital poderá ser retirado no site
www.saaelinhares.com.br.

Linhares-ES, 23/09/2019.

FELIPE COSTA AZEREDO

Diretor Geral do SAAE

Matrícula 924

Protocolo 526259

RESUMO DA PORTARIA
SAAE-LIN Nº 200/2019, DE
20/09/2019.

Dispõe sobre a contratação dos
candidatos aprovados no Processo
Seletivo nº 001/2019, para
provimentos de vagas em Regime
de Designação Temporária, a partir
do dia 20/09/2019, considerando
a Lei Municipal nº 3809/2018
de 18/12/2018 e o Edital de
Convocação nº 002/2019.

Linhares-ES, 24/09/2019.

FELIPE COSTA AZEREDO

Diretor Geral do SAAE

Matrícula 924

Protocolo 526525

CONTRATO Nº 41/2019
PROCESSO Nº 589/2019
CONTRATANTE: SAAE - Serviço
Autônomo de Água e Esgoto.

Contratada: MOROZINI
EQUIPAMENTOS E
DISTRIBUIÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição de
conjuntos motor bombas do
tipo submersível, anfíbias e
centrífugas, próprias para o
bombeamento de esgoto bruto,
captação e tratamento de água,
esgotamento de galerias e
reserva, nas EEB's (Estações
Elevatórias de Esgoto Bruto),